



- L E I Nº 1.034 -

DISPONDO SÔBRE: a renovação do contrato de locação do prédio onde está instalado o Departamento de Profilaxia da Lepra.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato de locação de prédio, sito à Rua Dr. José Fóz, nº 707, de propriedade do Senhor Oswaldo Torelli e onde se acha instalado o Departamento de Profilaxia da Lepra, e, pelo preço de Cr.\$ 60.000 - sessenta mil cruzeiros), por mês.

ARTIGO 2º - Para execução da presente lei, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito suplementar de Cr.\$ 330.000 - trezentos e trinta mil cruzeiros - a verba - 32-10-79 - Saúde Pública - Instituições Estaduais I - Aluguel do prédio de Profilaxia da Lepra, do orçamento vigente.

§ ÚNICO - O presente crédito será coberto com os recursos de operações de créditos que para isso fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 23 de setembro de 1.965.

FLORIVALDO LEAL,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Divisão de Administração, aos 23 dias do mês de setembro de 1.965.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor.

REGISTRADO LIVRO Nº 119 Fls. 164

[Handwritten signature]